



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2022

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Na Sexta-Feira, 18 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa **N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (o) RUA TRISTÃO MONTEIRO, Bairro CENTRO, **TAQUARA/RS**, CEP: 95600-000, Fone: **51-3542 4335**, E-mail: **njlneubarth@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob nº 03.145.819/0001-35, legalmente representada por **Roberto Neubarth**, brasileiro(a), inscrito (a) no CPF sob o nº **310.993.190-72**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2022. Resolve registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela signatária cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme discriminado abaixo:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	50	UN	Agenda diária ano 2022 , pepper, preta, costurada, com visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo, folhas pautadas, produto certificado FSC®, formato 123mmX166mm, gramatura 63 g/m ² , aproximadamente 160 folhas	L graf	21,45
4	50	UN	Almofada para carimbo com dimensões mínimas de 105 x 64 mm, na cor preta.	japan	4,28
10	150	UN	Bloco auto-adesivo para recado, cores variadas, modelo "fita ou marcador de página" com no mínimo 25 folhas em cada bloco.	colacril	5,22
13	150	UN	Bloco auto-adesivo para recado, cores variadas, sendo um bloco com 450 folhas, medindo no mínimo 76X76mm.	colacril	21,00
20	50	RL	Bobina picotada em plástico de alta densidade, dimensões mínimas 40X62cm. Com capacidade média de 20Kg. Espessura de 05 micras.	mb	65,00
21	50	RL	Bobina picotada em plástico de alta densidade, dimensões mínimas 20X35cm. Com capacidade média de 05Kg. Espessura de 05 micras.	mb	30,80
22	50	RL	Bobina picotada em plástico de alta densidade, dimensões mínimas 20X35cm. Com capacidade média de 02Kg. Espessura de 05 micras.	mb	18,40
33	200	UN	Caneta em gel, com ponta de 1.0 mm de espessura. Cores: vermelha, preta, azul	cis	3,88
41	50	PAC	Cartão ponto 8,4cmX17,9cm, em cartolina, cor palha, gramatura 240g/m ² .	s domingos	18,86
46	50	UN	Cola branca cascorez. Embalagem de 500g.	henkel	14,24
49	100	CX	Cola Colorida, no mínimo 23 gramas cada.	Acrilex	7,58
55	500	UN	Corretivo liquido a base de água atóxico. Embalagem de no mínimo 18ml.	frama	1,62
67	50	CX	Etiqueta autoadesiva na cor branca, medindo 8X3,5cm, com 16 unidades em cada folha.	colacril	19,88
68	100	CX	Etiqueta autoadesiva na cor branca, para impressora jato de tinta e laser, medidas: 25,4mmX101,6mm, 02 colunas por folha, sendo 20 etiquetas por folha.	colacril	18,88
70	50	CX	Etiqueta adesiva, tamanho A4.	colacril	32,64
78	50	CX	Giz de cera, multicolorido, fabricado com cera de alta qualidade, atóxico, não mancha as mãos.	Acrilex	3,88
82	50	Emb	Grampos tipo "U" fabricado em alumínio, utilizado para arquivar documentos (arquivo morto). Medidas d comprimento da haste 120mm e distância entre as hastes: 80mm.	dello	32,80
86	100	UN	Livro Protocolo de correspondência, capa dura, com no mínimo 104 folhas e medidas mínimas de 154mmx216mm.	s domingos	11,80
89	50	CX	Massa de modelar soft, 12 cores	Acrilex	3,83



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

91	100	UN	caixa organizadora 30 litros	plasutil	34,64
103	50	CX	Papel vergê A4, medindo 210mmX297mm, gramatura 180 g/m ² , caixa com 50 folhas cada, Cores: turmalina, branco, rosa, salmão, amarelo, vermelho, laranja, aquamarine, marfim, palha	Ofpaper	16,78
104	500	UN	Pasta com elástico de polipropileno, transparente, medindo 350x235mm.	acp	2,53
105	300	UN	Pasta dobrada em polipropileno incolor/cristal, com grampo trilho no interior da pasta em plástico.	acp	2,46
107	200	UN	Pasta envelope vertical com fecho em cordão, tamanho ofício, material polipropileno, não adere ao impresso, material leve, atóxico, --bastante resistente e 100% reciclável.	Yes	7,78
113	50	CX	Percevejo latonado - caixa com 100 unid	brw	2,34
114	100	UN	Perfurador de papel em metal pequeno para uso em mesa, dois furos, capacidade de até 20 folhas.	brw	18,84
121	500	CX	Pincel atômico, ponta chanfrada. Cores: preto, azul, vermelha, verde	Japan	24,80
122	50	UN	Pistola de cola quente para refil grosso, mínimo 10W, bivolt, certificada pelo InMetro.	classe	23,40
123	50	UN	Pistola de cola quente pequena para refil fino, mínimo 7W, bivolt, certificada pelo InMetro.	classe	15,28
127	50	Emb	Refil de cola quente transparente grosso. Embalagem de 1kg.	rendicola	41,78
130	50	UN	Régua em aço inox, 60 cm, com as características: 20" – 60 cm, números gravados, mede cm e polegadas.	western	31,50
131	50	UN	Régua em aço inox, 100 cm, com as características: 1m – 40" – 100 cm, números gravados, mede cm e polegadas.	western	42,40
132	100	Emb	Saco, Material: Plástico, Capacidade: 2 Kg, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Características Adicionais: Bobina Picotada, Medidas mínimas: Altura: 35 Cm, Largura: 25 Cm, Espessura: 0,04 Mm	MB	23,80
133	50	Emb	Saco plástico com 4 furos (tipo envelope) tamanho A4, 12 micras, para pasta de catálogo.	acp	27,40
137	500	UN	Tesoura 8 polegadas, medindo 21,3cm, lâmina em aço inox,	brw	6,34
138	500	UN	Tesoura para corte de fitas refletivas, ponto vermelho, medindo 24 cm. Indicada para cortes de fio e refil, de uso doméstico e profissional.	mundial	38,60
139	50	Emb	Tinta nanquim preto.	Acrilex	73,40
143	50	UN	Trena longa fibra de vidro, caixa aberta, medindo 08 metros, dupla escala: metros e polegadas. Contagem inicial após puxador, carcaça emborrachada, imã para fixação, resistente a umidade e variações de temperatura, fita de mediação de metal, reforçada e larga, alça metálica para	tools	27,84



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

			pendurar no cinto e clip metálico na ponta da fita		
147	1.000	UN	Envelope plástico transparente, fechamento com cordão vertical, medidas aproximadas: 250 x 332 x 32mm	yes	11,40

Valor total para o fornecedor: **R\$ 95.311,00**

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 1/2022.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

CLÁUSULA QUINTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

5.1. A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da administração.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela administração, vinculando a SIGNATÁRIA, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo DETENTOR DA ATA, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a)** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c)** Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Fornecer os produtos nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Ijuí/RS, no local indicado pela secretaria requisitante.

7.2. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega do produto.

7.3. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

7.4. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a signatária deverá promover a substituição destes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

7.5. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

**CLÁUSULA OITAVA
DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

8.1. O valor para o fornecimento e entrega dos produtos objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

8.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

8.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

8.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

8.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a signatária obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2 A signatária ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 A signatária que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à signatária, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais signatárias que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO REAJUSTE DOS VALORES

10.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a signatária registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

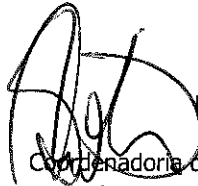
11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 1/2022 e seus anexos e a proposta apresentada pela signatária no certame supranumerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, 18 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito Municipal

CPF nº 002.702.350-86

N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 03.145.819/0001-35

Roberto Neubarth

Representante

CPF nº 310.993.190-72

N. J. L. NEUBARTH & CIA
Assinado de forma digital
por N. J. L. NEUBARTH & CIA
LTDA:03145819000135
Dados: 2022.03.24 14:11:23
5 -03'00'